

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC**

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL- INMETRO**

Portaria Inmetro/Dimel n.º 237, de 21 de novembro de 2006.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria n.º 257, de 12/11/1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g" da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO,

Considerando o constante do Processo Inmetro n.º 52600.060842/2006, resolve:

Art. 1º - Autorizar, em caráter opcional, que o modelo P2, de medidor de velocidade de veículos automotores, marca Perkons, aprovado pela Portaria Inmetro/Dimel n.º 041, de 05 de março de 1996, seja utilizado em formato semi-pórtico, com monitoramento de faixas de trânsito, em qualquer sentido de tráfego

Parágrafo Único – Ficam mantidas as demais características e disposições das Portarias Inmetro/Dimel n.º 041, de 05 de março de 1996 e de outras portarias já emitidas contendo autorizações de modificações no referido modelo.

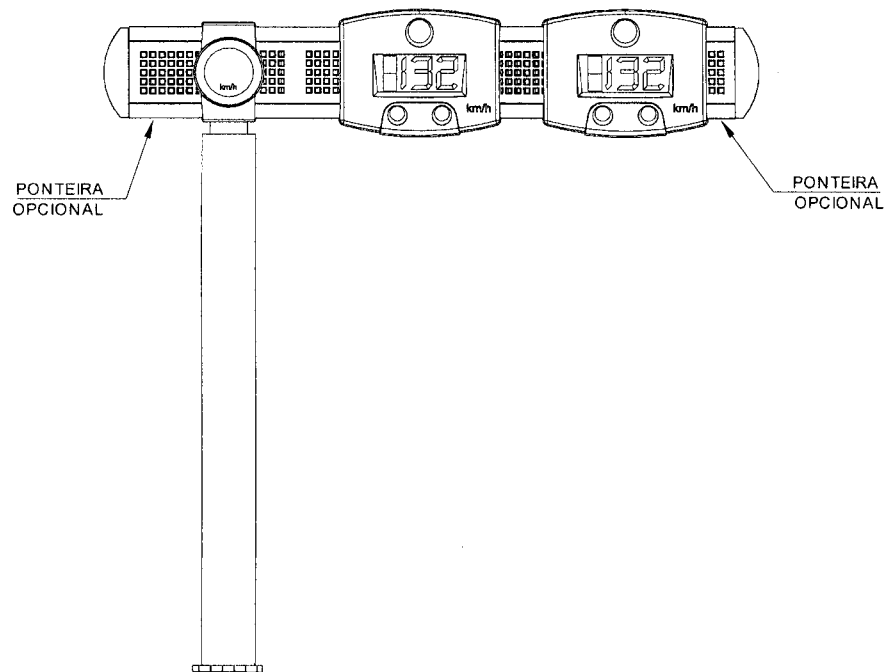
Art. 2º - Desenhos anexos à presente Portaria.

1 – Vista do modelo P2 em formato semi-pórtico.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

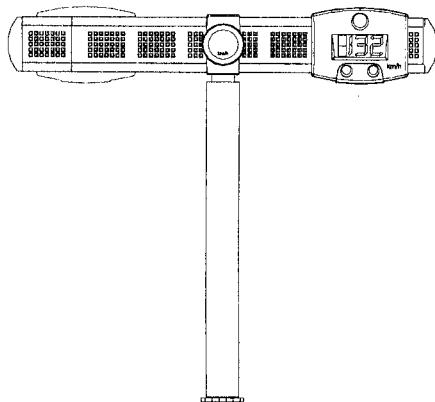
MAURÍCIO MARTINELLI RECHÉ
Diretor Substituto de Metrologia Legal

FAIXAS NO MESMO SENTIDO

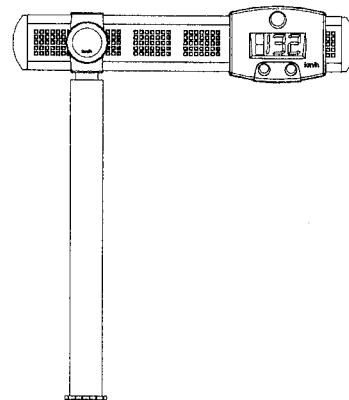


OBS: OPCIONALMENTE PODE SER APLICADO PARA UMA ÚNICA FAIXA

FAIXAS DE SENTIDOS OPOSTOS COM
CANTEIRO CENTRAL



FAIXAS DE SENTIDOS OPOSTOS SEM
CANTEIRO CENTRAL



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 237, DE 21 DE novembro DE 2006.



FABRICANTE:

PERKONS S/A

COTAS EM:

-

VISTA DO MODELO P2 EM FORMATO SEMI-
PÓRTICO

ESCALA:
S/E

ANEXO:
01